



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 01

PIRAI DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2009

ANO 1 - Nº 36

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 049/2009

1 - Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão na forma presencial nº 050/2009, para o lote 01 à empresa A. S. Flugel Transportes ME com o valor total de R\$ 17.175,00 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais), para os lotes 02, 03, 04 e 05 à empresa Transportadora Flugel Ltda ME com o valor total de R\$ 134.794,50 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

2 - Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão na forma presencial nº 050/2009 - contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de transporte de universitários.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o Disposto da Lei Municipal nº 1637/2008 LDO de 30/09/2008 art. 13º, e Lei nº 1669/08, de 17/12/2008 Art.6º inciso I Lei Orçamentária Anual - LOA exercício de 2009; publicada em 17/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
206010036.2.106000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 03000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior.....R\$ 28.500,00

TOTAL.....R\$ 28.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é o Superávit Financeiro ocorrido na seguinte Fonte:

Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 28.500,00
TOTAL.....R\$ 28.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 22 de junho de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2009

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o Disposto da Lei Municipal nº 1637/2008 LDO de 30/09/2008 art. 13º, e Lei nº 1669/08, de 17/12/2008 Art.6º inciso I Lei Orçamentária Anual - LOA exercício de 2009; publicada em 17/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.685,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01-Departamento Municipal de Educação
123010017.2.045000-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
254 Fonte: 31115 Convênio Transporte Escolar II FNDER\$ 36.685,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é o Excesso de arrecadação realizado na seguinte Fonte de Recursos:

254 Fonte: 31115 Convênio Transporte Escolar II FNDER\$ 36.685,00

TOTAL.....R\$ 36.685,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 02 de julho de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO 131/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual Quadriênio 2006 a 2009, inclui prioridades no PPA altera o Anexo II investimentos da LDO 2009 e, abre Crédito Especial na LOA 2009 e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui prioridades no Anexo I - Programas de Governo, integrantes do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006 - 2009, Lei 1463/2005, e Lei 1637/2008 e 1673/2008 LDO Anexo II - Investimentos as seguintes Ações de Governo:

Valores estimados em R\$ 1.000

FUNÇÃO: 26

SUBFUNÇÃO: 782

PROGRAMA: 0020

AÇÕES DE GOVERNO: 209-Infraestrutura de Ruas e Estradas Municipais

OBJETIVO: Readequar Estradas Rurais, abrir ruas para construção de casas no perímetro urbano do Município.

METAS: Atender prioridades da população Urbana e Rural do Município

2009: 955

Art.2º - Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a Aplicação de recursos próprios do município no Projeto Infraestrutura de Ruas e Estradas Municipais com a seguinte classificação orçamentária:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 Departamento Rodoviário e Transportes.
267820020.1.209.0000 Infraestrutura de Ruas e Estradas Municipais.
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.....R\$ 955.000,00
TOTAL -R\$ 955.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial acima é; anulação total e parcial das seguintes dotações:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 Departamento Rodoviário e Transportes.
267820020.1.099000 Reequipamento da Frota Rodoviária Municipal
4.4.90.51.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE
655 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.....R\$ 110.000,00
267820020.2.079000 Readequação de Estradas Municipais

4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES
659 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 50.000,00
267820020.2.080000 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
667 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 10.000,00
3.1.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAIS TERCEIR MÃO DE OBRA

668 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 25.000,00

07.02 Departamento de Obras e serviços Público.
041220001.2.088000 Manutenção e oper. do Depto. de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

696 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 50.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

701 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 50.000,00
3.1.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAIS TERCEIR MÃO DE OBRA

702 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 10.000,00
105120040.1.110000 Ampliação e Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água

743 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

744 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

745 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 90.000,00
154520025.2.090000 Manutenção dos serviços de iluminação Pública

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
746 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 50.000,00
154520034.2.112000 Reforma e remodelação de Praças Públicas

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
770 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 50.000,00
154520047.1.113000 Ampliação e melhoria no sistema de iluminação Pública

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
774 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 50.000,00
157820047.1.114000 Construção de Galerias de Águas Pluviais.

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
779 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 50.000,00
164820023.1.115000 Infraestrutura para Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
783 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.....R\$ 150.000,00
267820045.1.202000 Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
787 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.....R\$ 200.000,00



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 02

PIRAÍ DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2009

ANO 1 - Nº 36

TOTAL.....R\$ 955.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Pirai do Sul PR, 30 de junho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2009

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal na Função Gratificada – Nível de Coordenação, símbolo FG-3, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando disposição legal contida na Lei Complementar nº 001/2009, Capítulo II, artigo 6, § 3º.

DECRETA:

Art. 1º Efetua a nomeação na Função Gratificada, Nível de Coordenação, símbolo FG-3, Coordenadora de frequência escolar e Bolsa Família, a Servidora Municipal Sônia Wagner de Almeida, Matrícula nº 100.500, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 03 de Julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2009

SÚMULA: Nomeia autoridades sanitárias e dá outras providências.

Antonio El Achkar, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como autoridades sanitárias, para entre outras atribuições legais, constituir a equipe de análise de projetos da Vigilância Sanitária, integrando o Serviço de Vigilância em Saúde deste município.

- Denise Conte Pyrrho – Diretora de Assistência a Saúde
- Fabiane Wrobel de Liz – Enfermeira
- Viviane Maria Ribas de Souza – Topógrafa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 03 de Julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 062/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Cerealista Torre Alta Ltda.
Objeto: Aquisição de material de expediente e escolar.
Valor: R\$ 5.917,00 (cinco mil, novecentos e dezessete reais).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 036/2009
Assinatura do Contrato: 19/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 073/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Distribuidora de Medicamentos Cidade Canção Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.
Valor: R\$ 6.893,29 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 041/2009
Assinatura do Contrato: 23/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 076/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: N.C.F. Mendes - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 044/2009
Assinatura do Contrato: 24/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 079/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Conrado Seixas de Souza Castro-ME.
Objeto: Aquisição de merenda escolar.
Valor: R\$ 35.289,20 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 046/2009
Assinatura do Contrato: 30/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 082/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Abílio das Neves Mainardes.
Objeto: Aquisição de armários.
Valor: R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 048/2009
Assinatura do Contrato: 30/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 084/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: N.C.F. Mendes - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.
Valor: R\$ 8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 049/2009
Assinatura do Contrato: 30/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 085/2009

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Zacarias Curi - ME.
Objeto: Aquisição de material para manutenção.
Valor: R\$ 3.675,80 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 052/2009
Assinatura do Contrato: 30/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Lei nº 1692/2009

Estabelece regras sobre a cessão funcional e a disposição funcional no âmbito da municipalidade, seja entre órgãos e entidades da administração direta ou indireta ou de órgãos componentes dos três poderes, legislativo, executivo e judiciário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA CESSÃO E DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários públicos e a disponibilizar empregados públicos, exceto ocupantes de cargo em comissão, a órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de Pirai do Sul ou a outros órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta federal ou estadual, ou do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

§ Único: O ônus da remuneração do servidor público será pactuado na celebração do convênio de mútua cooperação, podendo recair ao órgão cedente ou ao órgão cessionário.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 03

PIRAI DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2009

ANO 1 - Nº 36

Art. 2º. O Município de Pirai do Sul poderá requisitar a cessão ou disposição de servidores públicos de outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, desde que preenchidos todos os requisitos desta lei e havendo previsão orçamentária suficiente para o pagamento da remuneração deste funcionário ou empregado público cedido à municipalidade, se se verificar que o ônus da remuneração do servidor público cedido recaiu sobre o Município de Pirai do Sul.

§ Único: Sendo que o ônus da remuneração do servidor público será pactuado na celebração do convênio de mútua cooperação, podendo recair ao órgão cedente ou ao órgão cessionário.

Art. 3º. É de competência exclusiva e indelegável do Prefeito Municipal de Pirai do Sul, através de decreto municipal, a cessão ou a disponibilização de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município.

§ Único: Para a consubstanciação do disposto no caput deste artigo faz-se necessária a prévia e expressa anuência do servidor público municipal a ser cedido ou disponibilizado.

Art. 4º. A cessão ou a distribuição funcional formalizar-se-á através de convênio de mútua cooperação firmado entre o órgão ou entidade cedente e o cessionário.

§ Único: Neste convênio ficará estabelecido a quem recairá a incumbência de remunerar o servidor público cedido: ao órgão cedente ou ao órgão cessionário.

Art. 5º. Quando a cessão ou distribuição funcional ocorrer para o Poder Legislativo Municipal – Câmara de Vereadores – os servidores públicos terão seus vencimentos registrados como despesas a serem contabilizadas nos limites das despesas como pessoal do Poder Legislativo Funcional.

Art. 6º. O ente solicitante, que pretender a cessão ou a disposição de servidor público municipal, deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal ofício firmado por seu titular máximo ou autoridade formalmente delegada.

§ 1º. A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da assessoria jurídica desse Município.

§ 2º. O prazo para o pronunciamento sobre o pedido será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do cadastramento do ofício junto à assessoria jurídica.

§ 3º. Constituirá condição para aprovação e manutenção da disposição funcional a atualização dos dados cadastrais do servidor junto ao Município.

Art. 7º. O órgão pretendente deverá solicitar a cessão ou distribuição funcional através de requerimento à Prefeitura Municipal, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I-Justificativa fundamentada da necessidade do servidor solicitado;
- II-Cópia autenticada do CPF e do RG do representante do órgão que celebrará o convênio;
- III-Cópia do cartão de CNPJ atualizado;
- IV-Cópia do CPF e RG do servidor público cedido;
- V-Cópia do ato de nomeação do servidor público cedido;
- VI-Comprovante de dotação orçamentária suficiente para arcar com a remuneração do servidor público cedido, seja de forma direta ou mediante reembolso ao órgão cedente;
- VII-Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município com a previsão da cessão ou distribuição funcional;
- VIII-Certidão liberatória, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou da União.

Art. 8º. Quando a cessão ou distribuição funcional for requisitada pelo Município de Pirai do Sul, serão cumpridos os requisitos da legislação pertinente ao órgão de origem do funcionário cedido ou do empregado disponibilizado.

Art. 9º. O prazo de permanência do servidor à disposição ou cessão, na forma do artigo 1º desta lei, terá como limite máximo 31 de janeiro do ano seguinte ao término do mandato do Prefeito Municipal que o autorizou.

§ 1º. No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem. § 2º. O não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior gerará anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor

Art. 10º. O recolhimento da contribuição previdenciária de servidor não pertencente ao quadro funcional do Município deverá obedecer à legislação de seu ente de origem.

Art. 11. A cessão ou distribuição funcional de que trata o artigo 1º e 2º perdurará até o termo final do convenio de mutua cooperação celebrado entre o Município de Pirai do Sul e o órgão cedente, ou ate que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade municipal de manutenção do servidor publico cedido ou disponibilizado.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente lei não obriga o município a atender à solicitação, a qual será sempre precedida de análise de disponibilidade do servidor, posto que deve ser priorizado o atendimento aos órgãos da Administração Municipal, em primazia.

Art. 13. Os convênios serão firmados pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as disposições do artigo 7º desta Lei, podendo ser renovado a critério da Administração Pública.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 30 de junho de 2009


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1693/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual Quadriênio 2006 a 2009, inclui prioridades no PPA altera o Anexo II investimentos da LDO 2009 e, autoriza a abertura de Crédito Especial na LOA 2009 e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui prioridades no Anexo I – Programas de Governo, integrantes do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006 – 2009, Lei 1463/2005, e Lei 1637/2008 e 1673/2008 LDO Anexo II – Investimentos as seguintes Ações de Governo:

Valores estimados em R\$ 1.000

FUNÇÃO: 26

SUBFUNÇÃO: 782

PROGRAMA: 0020

AÇÕES DE GOVERNO: 209-Infraestrutura de Ruas e Estradas Municipais

OBJETIVO: Readequar Estradas Rurais, abrir ruas para construção de casas no perímetro urbano do Município.

METAS: Atender prioridades da população Urbana e Rural do Município

2009: 955

Art.2º - Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a Aplicação de recursos próprios do município no Projeto Infraestrutura de Ruas e Estradas Municipais com a seguinte classificação orçamentária:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
07.01 Departamento Rodoviário e Transportes.	
267820020.1.209.000 Infraestrutura de Ruas e Estradas Municipais.	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.....R\$ 955.000,00	
TOTAL.....R\$ 955.000,00	

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial acima é; anulação total e parcial das seguintes dotações:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
07.01 Departamento Rodoviário e Transportes.	
267820020.1.099000 Reequipamento da Frota Rodoviária Municipal	
4.4.90.51.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
655 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.....R\$ 110.000,00	
267820020.2.079000 Readequação de Estradas Municipais	
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
659 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 50.000,00	
267820020.2.080000 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
667 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 10.000,00	
3.1.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAIS TERCEIR MÃO DE OBRA	
668 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 25.000,00	
07.02 Departamento de Obras e serviços Público.	
041220001.2.088000 Manutenção e oper. do Depto. de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
696 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 50.000,00	
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
701 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 50.000,00	
3.1.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAIS TERCEIR MÃO DE OBRA	
702 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 10.000,00	
105120040.1.110000 Ampliação e Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água	
743 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 5.000,00	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
744 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 5.000,00	
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
745 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 90.000,00	
154520025.2.090000 Manutenção dos serviços de iluminação Pública	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	
746 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 50.000,00	
154520034.2.112000 Reforma e remodelação de Praças Públicas	
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
770 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 50.000,00	
154520047.1.113000 Ampliação e melhoria no sistema de iluminação Pública	
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
774 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 50.000,00	
157820047.1.114000 Construção de Galerias de Águas Pluviais.	
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
779 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 50.000,00	
164820023.1.115000 Infraestrutura para Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
783 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício.....R\$ 150.000,00	
267820045.1.202000 Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
787 Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.....R\$ 200.000,00	



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 04

PIRAI DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2009

ANO 1 - Nº 36

TOTAL.....R\$ 955.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Pirai do Sul PR, 30 de junho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1694/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de mútua cooperação, transferindo a administração do Hospital Santo Antônio à BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL como forma de promover e preservar os serviços de saúde na área de assistência hospitalar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio Administrativo, para transferência da administração do Hospital Municipal Santo Antonio situado na Rua Joanino Milléo, nº 49, Centro, Pirai do Sul, Estado do Paraná em favor da BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.506.030/0011-73, com sede na Rua Joanino Milléo, n. 49, Pirai do Sul, Estado do Paraná, assim como a gerência de todos os seus bens móveis, equipamentos e utensílios para que a mesma possa prestar serviço médico hospitalar, de todos os procedimentos, inclusive emergencial, garantindo a continuidade do atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS, à população do Município de Pirai do Sul, nos termos do convênio administrativo a ser celebrado pelas partes, por um prazo de duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º. O Município cederá no máximo 52 (cinquenta e dois) funcionários para continuar a trabalhar no hospital e, em caso de afastamento ou remanejamento dos mesmos, o Município acrescentará no convênio, através de aditivo, o valor suficiente para que a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL possa substituí-los.

Parágrafo Primeiro: Deverá a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL aplicar a Legislação Municipal relativa à administração dos recursos humanos aos servidores municipais que lhe forem cedidos.

Parágrafo Segundo: É vedada a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL ceder a terceiros os servidores públicos postos à sua disposição.

Art. 3º. A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL poderá contratar funcionários se achar conveniente e responderá por toda e qualquer obrigação trabalhista, judicial ou extrajudicial decorrente desta contratação.

Parágrafo Único:- Os funcionários cedidos pelo município são para jornada normal de trabalho e ocorrendo a determinação por parte da BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE SÃO CAMILO, em ele trabalharem em horários extraordinários, os valores das horas extras será suportados pela BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE SÃO CAMILO.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a efetuar um repasse mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nos termos acertados no convênio administrativo a ser firmado entre as partes, que é anexo a presente Lei.

Parágrafo Único: Desde já fica autorizada a revisão dos valores constantes neste artigo, a cada dois anos, caso haja necessidade de se restaurar o equilíbrio econômico-financeiro, em razão de alteração da moeda ou qualquer outro motivo que altere de maneira significativa a economia do País, como por exemplo, a inflação.

Art. 5º. A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL deverá prestar contas do auxílio financeiro previsto no artigo 4º, nos termos acertados no convênio administrativo a ser firmado entre as partes, encaminhando cópias também ao Poder Legislativo.

Art. 6º. O Município garantirá o repasse da verba do SUS, enquanto não houver o efetivo credenciamento da BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL perante o Ministério da Saúde. Garantirá também as receitas dos serviços ambulatoriais atuais, caso estas venham a ser faturadas e recebidas pelo Município.

Art. 7º. Deverá a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens e utensílios que lhe foram cedidos, conservando-os em perfeito estado, salvo o desgaste natural do uso, podendo responder por danos em relação à substituição dos mesmos.

Parágrafo único: Para tanto deverá ser firmado contrato de seguro, com Seguradora idônea e regularmente habilitada, sobre o imóvel em que funciona o Hospital Municipal Santo Antônio, e sobre todos os móveis, utensílios e demais mecanismos que guarnecem a estrutura física desta entidade hospitalar, pertencentes ao município de Pirai do Sul e constantes da relação anexo 11 da presente Lei, contra todo, qualquer e eventual dano ou avaria, tendo como beneficiário o Município de Pirai do Sul.

Art. 8º. Competirá a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL o pleno gerenciamento do hospital, dentro de suas condições atuais, excluída sua responsabilidade em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Único: Para que a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL possa realizar alterações e ampliações das instalações físicas da propriedade pública cedida, será necessária prévia autorização do Município, e caso estas venham acarretar mudança significativa na estrutura do imóvel, será necessário também autorização prévia do Poder Legislativo, sendo que em qualquer hipótese será exigido parecer prévio do engenheiro civil do município, bem como as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público.

Art. 9º. Fica autorizada a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL a celebrar termos de convênio e contratos com terceiros, sendo estes pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, sem a interferência do Município na celebração de tais instrumentos, os quais serão de inteira responsabilidade da BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, seja na qualidade de credora, devedora ou simplesmente interveniente.

Parágrafo Único - A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL gozará de plena autonomia e independência no exercício de suas atividades na área de prestação de serviços médico-hospitalares, obrigando-se a respeitar o objeto do contrato a ser firmado, ficando assegurada ao Município a supervisão dos serviços no que se refere ao atendimento aos usuários do SUS.

Art. 10º. O prazo desta concessão de uso é de 10 (dez) anos, podendo os contratantes de comum acordo celebrar novo convênio ou termo aditivo.

Art. 11. O desvio da finalidade, a exploração inadequada, bem como o descumprimento das condições impostas pelo Município, importará na rescisão desta concessão.

Art. 12. Fica assegurada ao Município a rescisão unilateral do convênio de cooperação quando não for atendido o interesse público.

Art. 13. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento dos Recursos, constituída por:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde - segmentos dos usuários;
III - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.
IV - 02 (dois) representantes do Poder Executivo.

Art. 14. Faz parte integrante desta lei, o termo de convênio a ser firmado entre o Município de Pirai do Sul e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL e a relação de bens e equipamentos entregue neste ato.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 1205 de 26 de maio de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder ao Funcionário Público Municipal ELINTON DE OLIVEIRA CARNEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Defesa Civil, com a função de "MOTORISTA", as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2007 a 02 de agosto de 2008, com início em 01 de julho de 2009 a 30 de julho de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de junho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 02 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à contratação de empresa para curso de especialização para condutores, a empresa SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), processo administrativo nº 1436/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 02 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 02 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando a revisão do veículo modelo Uno, marca Fiat, placa AQZ 2743 da frota Municipal, na empresa CVL Automóveis Comercial de Veículos Ltda, empresa autorizada pelo fabricante dos mesmos, com o valor total de R\$ 125,28 (cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), processo administrativo nº 1437/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 02 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Saúde, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando aquisição de peças originais e mão de obra para conserto do veículo Van, marca Peugeot, placa AOG 9132 da frota Municipal, na empresa LE LAC Veículos Ltda, empresa autorizada pelo fab-



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 05

PIRAÍ DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2009

ANO 1 - Nº 36

ricante dos mesmos, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), processo administrativo nº 1438/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 02 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Administração, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando aquisição de peças originais e mão de obra para conserto do veículo Astra, placa AOF 7687 da frota Municipal, na empresa Kugler Veículos Ltda, empresa autorizada pelo fabricante dos mesmos, com o valor total de R\$ 1.709,77 (um mil, setecentos e nove reais e setenta e sete centavos), processo administrativo nº 1439/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 03 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à aquisição de peças originais dos veículos micro ônibus, marca Volare, placas ABK 6109 – ALT 5399 – AKO 7434 – ANS 8455 da frota Municipal, na empresa Rodo Service Veículos e Peças Ltda, empresa autorizada pelo fabricante dos mesmos, com o valor total de R\$ 11.615,87 (onze mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), processo administrativo nº 1442/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 03 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à aquisição de peças originais do veículo Boxer, marca Peugeot, placa AOQ 6817 da frota Municipal, na empresa Le Lac Veículos Ltda, empresa autorizada pelo fabricante dos mesmos, com o valor total de R\$ 11.770,96 (onze mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), processo administrativo nº 1443/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 03 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à aquisição de peças originais do veículo Clio 1.0, marca Renault, placa AOK 5925 da frota Municipal, na empresa Granvel Granville Veículos Ltda, empresa autorizada pelo fabricante dos mesmos, com o valor total de R\$ 1.480,70 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), processo administrativo nº 1444/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 03 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Finanças, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando treinamento de servidor para o programa de capacitação SICONV, a empresa SP Margarido Consultoria Ltda, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), processo administrativo nº 1490/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 03 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando treinamento de servidor, a empresa Centro de Administração Pública e Empresarial Ltda, com o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), processo administrativo nº 1491/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 03 de julho de 2009, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando revisão do veículo Celta, placa APD 5545 da frota Municipal, na empresa Kugler Veículos Ltda, empresa autorizada pelo fabricante dos mesmos, com o valor total de R\$ 879,87 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), processo administrativo nº 1493/2009, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 03 de julho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Republica por incorreção

Extrato do Contrato nº 080/2009
Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Euripedes Valença Rocha Filho - ME.
Objeto: Aquisição de merenda escolar.
Valor: R\$ 50.450,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Licitação: Pregão na forma Presencial nº 046/2009
Assinatura do Contrato: 30/06/2009
Término do Contrato: 31/12/2009

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal